



**LEI Nº 657 DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.”**

**DAVI PIRES BATISTA**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder reajuste de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), nos vencimentos dos seus servidores, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pela dotação própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2017.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiros retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2017.

Pratânia, 14 de março de 2017.

**DAVI PIRES BATISTA**

**Prefeito Municipal**